

Of. n.º 229/2014

Guaporé, 15 de setembro de 2014.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 12/2014, que ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3305/2012, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR PARA LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Vitor Hugo Zardo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 12/2014.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3305/2012 QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3305/2012, de 06-09-2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º- Os subsídios e representação previstos nos artigos 1º e 2º serão pagos durante os 12 meses do ano, sendo que a cada exercício farão jus a vantagem constitucional de mais um subsídio, que poderá ser pago em duas parcelas. As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas”.

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 3305/2012, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES, em

Guaporé, 15 de setembro de 2014.

MENSAGEM Nº 12/2014

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA: 12/2014

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3305/2012 QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através do Projeto de Lei Legislativa em anexo, estamos propondo a alteração da Lei nº. 3305/2012 que fixou subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2013/2016. Tal alteração se faz necessária em função de a referida legislação conter dispositivos que contrariam a Constituição Federal, principalmente no que se refere à percepção de 13º salários aos exercentes de mandato eletivo de Vereador.

À consideração dos Senhores Vereadores.